CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**
**GABINETE DA VEREADORA BELLA CARMELO**

**PROJETO DE LEI Nº** -0473/2025

**DISPÕE SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE RENOVAÇÃO PERIÓDICA DE LAUDOS MÉDICOS QUE ATESTEM DIAGNÓSTICO DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** Fica vedada a exigência de renovação periódica de laudos médicos que atestem o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Fortaleza.

**Art. 2º** A revisão de laudo médico que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) somente será exigida:

I – em caso de dúvida fundada e devidamente justificada quanto à autenticidade ou veracidade do laudo apresentado;
II – quando solicitada voluntariamente pela família ou pelo responsável legal da pessoa diagnosticada com TEA; ou
III – por decisão judicial.

**Art. 3º** Esta Lei se aplica a todos os serviços, programas, benefícios e políticas públicas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Fortaleza.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

**Bella Carmelo**
**(PARTIDO LIBERAL)**

**Rua Dr. Thompson Bulcão, 800 – Bairro Patriolino Ribeiro – CEP 60.610-450**
**Fone: 85 3444-8306 – Gabinete 42**

Assinado por ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO em 22 de julho de 2025 as 10:58
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1753203527883_14d79be2-2974-48da-9137-b23ce5a50917

0473/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**
**GABINETE DA VEREADORA BELLA CARMELO**

## JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista – TEA é uma condição do neurodesenvolvimento de natureza permanente, não havendo, portanto, possibilidade de cura ou reversão do quadro clínico que justifique a exigência periódica de novos laudos médicos para fins de comprovação do diagnóstico já estabelecido. Assim, submeter as famílias e os indivíduos autistas à renovação constante desses documentos representa um ônus emocional, financeiro e logístico totalmente desnecessário

A exigência reiterada de novos laudos também sobrecarrega a rede de saúde pública e privada, desviando profissionais de saúde de outras demandas essenciais. Além disso, ignora a natureza definitiva do diagnóstico, impondo às famílias barreiras burocráticas para acessar direitos básicos, benefícios, tratamentos continuados e políticas públicas de inclusão.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, certo de que sua implementação trará benefícios reais, simplificará a vida das famílias e contribuirá para a efetivação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em nossa cidade.

**Bella Carmelo**
**(PARTIDO LIBERAL)**

Rua Dr. Thompson Bulcão, 800 – Bairro Patriolino Ribeiro – CEP 60.610-450
Fone: 85 3444-8306 – Gabinete 42

Assinado por ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO em 22 de julho de 2025 às 10:58
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1753203527883_14d79be2-2974-48da-9137-b23ce5a50917

- 0473/ 2025

# Assinaturas Digitais

Documento registrado em 22 de julho de 2025 às 13:58

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1753203527883_14d79be2-2974-48da-9137-b23ce5a50917

Documento assinado por

ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO

-0473/2025

# Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2025071438000063

Nº SAPL: 0473/2025

Registrado por ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO em 22 de julho de 2025 às 10:58

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1753203527883_14d79be2-2974-48da-9137-b23ce5a50917

Autores:

ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO

-0473/2025

CÂMARA DE FORTALEZA

# RECIBO DE MATÉRIA

Sistema de Recibo de Matéria

**Protocolo Nº: 2025071438000063**

**Número SAPL:** 0473/2025

**Tipo de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária

**Ementa:** DISPÕE SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE RENOVAÇÃO PERIÓDICA DE LAUDOS MÉDICOS QUE ATESTEM DIAGNÓSTICO DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

**Data Hora** 22/07/2025 - 14:38

**Registrado por:** ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO

**Protocolado por:** ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO

**Autores da Matéria:**

ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO

Emitido em 23/07/2025 - Sistema de Recibo de Matéria